


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL N.º 201 / 91

DE 09 / julho / 1991

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

Júlio César Costa Lima

Prefeito Municipal

Lei Nº 201 de 09 de julho de 1991.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Industrial, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede neste Município e foro jurídico no Município de Maranguape, Estado do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 09 de julho de 1991.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL